



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.863 /

"REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA :

ART. 1º - A Gratificação por Resultados a ser distribuída pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do art. 35 da Lei nº 5.796, referente ao segundo semestre de 2000, será de 9,52% (nove vírgula cinqüenta e dois por cento), obtida pela análise dos fatores de desempenho físico e financeiro e dos fatores de desempenho do custo, do período de junho a novembro de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante da gratificação assim definido, será distribuído aos funcionários do DMAE, proporcionalmente ao salário-base de cada um.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JULHO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal


TARCISO TEOTÔNIO DE LOYOLA

Diretor do DMAE

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2694, de 20 / 07 / 01.